



# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO nº 002/2023

O PREFEITO DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna público a todos os interessados, a abertura do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado de Estágio, o qual estabelece as instruções para recrutamento e seleção de estudantes em nível médio, técnico, superior e pós graduação, para desempenhar as atividades de estágio no Município de Tibagi - Paraná.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado de estágio nº. 002/2023, para contratação de estagiários, será realizado sob a responsabilidade dos servidores que compõe a Comissão Organizadora e Examinadora nomeada pelos Decretos Municipais nº819 e nº820, de 09 de março de 2023, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O processo seletivo para estagiários destina-se à contratação, de acordo com as vagas ofertadas neste Edital, para preenchimento das seguintes vagas, e à formação de lista de espera para estágio remunerado e não obrigatório, de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em instituições públicas ou privadas, oficialmente autorizadas ou reconhecidas, nos seguintes cursos:

SECRETARIA	VAGAS MÉDIO/TÉCNICO	VAGAS SUPERIOR/PÓS GRADUAÇÃO	CURSOS
Procuradoria Jurídica		01	Direito.
Secretaria Municipal de Administração		03	Administração, Comunicação Social, Relações Públicas, Jornalismo e Marketing.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
Praça Edmundo Mercer, 34 - CEP 84300-000 – Tibagi – PR - Fone: (42) 3916 2128  
rh@tibagi.pr.gov.br | www.tibagi.pr.gov.br





# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	01	01	Medicina Veterinária, Zootecnia, Agronomia, Ensino Médio e Técnico.
Gabinete		01	Administração, Jornalismo, Marketing, Comunicação Social, Relações Públicas.
Secretaria Municipal de Finanças		02	Economia, Contabilidade, Administração e Direito.
Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	02	01	Educação Física, Pedagogia, Ensino Médio e Técnico.
Secretaria Municipal de Saúde	15	15	Administração, Tecnologia da Informação, Técnico de Enfermagem, Fisioterapia, Psicologia, Nutrição, Serviço Social, Odontologia, Ensino Médio e Técnico.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		01	Agronomia, Engenharia ambiental, Ciências Biológicas, Ecologia.
Secretaria Municipal de Turismo	04	03	Turismo, Geografia, Ciências Biológicas, Administração, Publicidade e Propaganda, Marketing, Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Secretariado Executivo, Ensino Médio e Técnico.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Trabalho		02	Administração, Economia, Contabilidade, Ensino Médio e Técnico.
Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	02		Ensino Médio e Técnico.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
Praça Edmundo Mercer, 34 - CEP 84300-000 – Tibagi – PR - Fone: (42) 3916 2128  
rh@tibagi.pr.gov.br | www.tibagi.pr.gov.br





# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

Secretaria Municipal de Esportes e Recreação Orientada	03	05	Educação Física , Ensino Médio e Técnico.
Secretaria Municipal de Transportes	04		Ensino Médio e Técnico.

1.3. O (A) candidato(a) deverá ter disponibilidade para estagiar no período matutino e vespertino, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal a que estiver vinculado, bem como para atuação na região do Município a ser futuramente designada pelo titular da Secretaria em que irá realizar o estágio.

1.4. O processo seletivo compreenderá a análise do histórico acadêmico, sendo que a classificação será realizada através das médias aritméticas obtidas nos termos do item 06 deste Edital.

1.5. Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Tibagi, no endereço eletrônico <http://www.tibagi.pr.gov.br>.

1.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital, respeitando a disposição do cronograma de eventos conforme Anexo IV.

1.7. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, a análise das notas e a contratação, inclusive após a homologação do resultado do Processo Seletivo, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo(a) candidato(a), tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos títulos e/ou nos documentos apresentados, sendo respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

1.8. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da sua publicação, a qual deverá ser realizada via protocolo para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, aos cuidados da Comissão Organizadora e Examinadora.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
Praça Edmundo Mercer, 34 - CEP 84300-000 – Tibagi – PR - Fone: (42) 3916 2128  
[rh@tibagi.pr.gov.br](mailto:rh@tibagi.pr.gov.br) | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)





# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

- 1.9. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.
- 1.10. Os prazos somente começam a correr em dias úteis, considerando-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente ao prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- 1.11. O estágio não gera vínculo empregatício entre o estagiário(a) e o Município de Tibagi.
- 1.12. O prazo de validade do processo seletivo esgotar-se-á após 01 (um) ano contado da data homologação do resultado final, prorrogável uma única vez, por igual período.
- 1.13. A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá validade de no mínimo 04 (quatro) meses e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, que deverá constar o período letivo podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei nº. 11.788 de 29 de setembro de 2008.
- 1.14. A contratação do(a) candidato(a) dependerá da existência de convênio vigente entre a Instituição de Ensino e a Prefeitura Municipal de Tibagi - PR.
- 1.15. Este edital poderá ter novo cronograma de eventos se houver necessidade de admissão de novos estagiários após finalizar a convocação de todos os classificados do Processo Seletivo para Estagiários N° 002/2023.

## 2 DOS REQUISITOS

2.1. Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos(as) que preencham os seguintes requisitos no ato da contratação:

- a) Estar matriculado e ter frequência comprovada na rede de ensino pública ou privada;
- b) Estar cursando ensino médio, técnico, superior ou pós graduação, conforme inscrição;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
Praça Edmundo Mercer, 34 - CEP 84300-000 – Tibagi – PR - Fone: (42) 3916 2128  
rh@tibagi.pr.gov.br | www.tibagi.pr.gov.br





# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

- c) Estar apto(a) à realização de estágio remunerado, de acordo com a regulamentação do curso e da Instituição do Ensino;
- d) Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos no ato da convocação;
- e) Ter disponibilidade de horário (matutino e vespertino) para cumprir o estágio;
- f) Concordar expressamente com a carga horária de estágio a ser fixada conforme conveniência do Município de Tibagi.

### 3. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1. Além do número de vagas ofertadas no subitem 1.2, outras poderão ser ofertadas durante o período de validade da seleção.

3.2. O(a) estagiário(a) será convocado a qualquer tempo, quando necessário, de acordo com a ordem de classificação, seguindo solicitação das Secretarias Municipais, respeitado o prazo de vigência constante do subitem 1.12.

3.3. A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento da repartição pública a que o estagiário(a) estiver vinculado, no período entre 08h e 18h, em compatibilidade com as atividades acadêmicas, observada a carga horária legal de no máximo 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, consoante às disposições dos incisos I e II do art. 10 da Lei Federal nº. 11.788/2008.

3.4. A carga horária do estágio será cumprida no período matutino e/ou vespertino.

3.5. Observadas as regras contidas neste Edital, o valor da bolsa estágio será de R\$ 444,44 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos) mensais para estudantes de ensino médio e técnico, e de R\$ 888,85 (oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) mensais para estudantes de ensino superior e pós-graduação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
Praça Edmundo Mercer, 34 - CEP 84300-000 – Tibagi – PR - Fone: (42) 3916 2128  
rh@tibagi.pr.gov.br | www.tibagi.pr.gov.br





# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

### 4.DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições para o processo seletivo são gratuitas e serão realizadas a partir das 08:00h do dia 31 de março de 2023, encerrando-se às 23:59h do dia 09 de abril de 2023, exclusivamente através do sítio eletrônico do Município de Tibagi <http://www.tibagi.pr.gov.br>.
- 4.2. Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por aplicativo de mensagens ou fora do prazo.
- 4.3. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, será esta automaticamente cancelada.
- 4.4. Após o encerramento do prazo, o(a) candidato(a) não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.
- 4.5. Para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá, durante o prazo de inscrições, preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, acessível através do endereço eletrônico previsto no subitem 4.1., inserindo todas as informações solicitadas.
- 4.6. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não havendo possibilidade de ratificação posterior.
- 4.7. Ao preencher o cadastro de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar o curso que está matriculado.
- 4.8. O candidato deverá preencher no ato da inscrição exatamente as notas contidas no boletim do último bimestre, trimestre ou semestre, que deverá ser solicitado junto a instituição de ensino com antecedência antes de realizar a inscrição.
- 4.9. Para candidatos que se matricularam em 2023 e ainda não possuem notas, poderão participar do PSS, porém será atribuída nota zero.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
Praça Edmundo Mercer, 34 - CEP 84300-000 – Tibagi – PR - Fone: (42) 3916 2128  
[rh@tibagi.pr.gov.br](mailto:rh@tibagi.pr.gov.br) | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)





# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

- 4.10. O candidato que inserir notas divergentes do boletim no formulário de inscrição será incluído no final da lista de classificação.
- 4.11. Não será aceita inscrição do(a) candidato(a) com documentação incompleta, mesmo que haja o comprometimento deste(a) em sua posterior complementação.
- 4.12. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a não efetivação da inscrição e assegurado o direito de recurso previsto neste Edital.
- 4.13. O comprovante de inscrição será enviado para o endereço eletrônico do(a) candidato(a), informado no momento da inscrição, devendo este ser obrigatoriamente utilizado em caso de interposição de recurso.
- 4.14. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
- 4.15. A Prefeitura de Tibagi não se responsabiliza por inscrições não recebidas, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão ou por quaisquer problemas de ordem técnica que porventura venham a inviabilizar a inscrição do candidato(a).
- 4.16. É vedada a participação do(a) candidato(a) que já tenha realizado estágio na Prefeitura de Tibagi pelo período de 02 (dois) anos anteriores à data de publicação do presente Processo Seletivo.
- 4.17. Os casos excepcionais serão analisados pela comissão avaliadora.

### 5. DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO NOMINAL DAS INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS

- 5.1. No dia 13 de abril de 2023, a Comissão publicará no sítio eletrônico oficial do Município de Tibagi a relação nominal dos estudantes que tiveram suas inscrições classificadas.





# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

5.2. O(A) candidato(a) que não tiver a sua inscrição classificada, poderá interpor recurso perante a Comissão Organizadora, entre os dias 14 e 17 de abril de 2023, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, através do e-mail: [rh@tibagi.pr.gov.br](mailto:rh@tibagi.pr.gov.br), mediante apresentação de razões recursais.

5.3. A Comissão Organizadora poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do(a) candidato(a) passará a constar no rol de inscrições classificadas.

5.4. O deferimento ou indeferimento do(s) recurso(s) será publicado no Diário Oficial e no sítio eletrônico do Município de Tibagi, no dia 20 de abril de 2023.

5.5. Não serão analisados os recursos protocolizados fora do prazo.

5.6. A publicação com a homologação do resultado final será no dia 25 de abril de 2023, contendo o julgamento definitivo dos recursos interpostos.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO PELA MÉDIA ARITMÉTICA DO HISTÓRICO ACADÊMICO

6.1. A média aritmética, para fins de classificação, será extraída das notas inseridas pelo candidato no ato do preenchimento do formulário de inscrição, conforme item 4.8.

6.2. O(A) candidato(a) que apresentar histórico com notas conceituais, e não numéricas, terá a média aritmética apurada pela menor nota atribuída ao conceito obtido em cada disciplina.

6.3. O(A) candidato(a) que ainda não tenha concluído um semestre ou bimestre, poderá participar deste Processo Seletivo Simplificado, porém lhe será atribuída nota 0 (zero).

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. A ordem de classificação dos candidatos observará os valores decrescentes da nota final observados os critérios de desempate constantes no item 7.2.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
Praça Edmundo Mercer, 34 - CEP 84300-000 – Tibagi – PR - Fone: (42) 3916 2128  
[rh@tibagi.pr.gov.br](mailto:rh@tibagi.pr.gov.br) | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)





# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

7.2. Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o estudante que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) possuir a maior carga horária do curso já cumprida;
- c) possuir a maior idade.

7.3. O(A) candidato(a) classificado(a) ocupará a vaga ofertada e os demais permanecerão em lista de espera, respeitados o número de vagas constante do subitem 1.2.

7.4. Em conformidade à necessidade do Município, os(as) candidatos(as) classificados(as), serão convocados(as) através de publicação no sítio oficial do Município de Tibagi, ou outro meio idôneo de comunicação, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, munidos dos documentos constantes deste Edital, apresentem-se perante a Comissão Avaliadora, para conferência da documentação.

### 8. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo reservado 05% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com o Decreto Federal nº 9.508/2018.

8.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

8.3. Quando o número de vagas reservadas aos estudantes com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
Praça Edmundo Mercer, 34 - CEP 84300-000 – Tibagi – PR - Fone: (42) 3916 2128  
rh@tibagi.pr.gov.br | www.tibagi.pr.gov.br





## MUNICÍPIO DE TIBAGI Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

(zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

8.4. O(A) candidato(a) deverá declarar sua deficiência, especificando e comprovando-a, apresentando os documentos que atestam a respectiva deficiência no ato da entrega dos demais documentos, por ocasião da sua admissão.

8.5. O(A) candidato(a) que, no ato de inscrição, não optar por concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, passará para ampla concorrência, não sendo possível a alteração da sua condição mediante recurso.

8.6. Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, em ampla concorrência, com a estrita observância da ordem de classificação.

8.7. O(A) candidato(a) que no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a ordem de classificação.

### 9. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES

9.1. Ficam reservadas aos afrodescendentes, 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas neste Processo Seletivo, na forma da Lei Federal nº. 12.990/2014.

9.2. Considera-se afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, de raça e etnia negra.

9.3. Para fazer jus à reserva de vagas que trata o item 9.1, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição declarar-se afrodescendente, escolhendo a opção afrodescendente ou afro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
Praça Edmundo Mercer, 34 - CEP 84300-000 – Tibagi – PR - Fone: (42) 3916 2128  
rh@tibagi.pr.gov.br | www.tibagi.pr.gov.br





## MUNICÍPIO DE TIBAGI Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

9.4. O(A) candidato(a) afrodescendente participará do Processo Seletivo para Estagiários em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

9.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato que responderá em caso de falsidade no preenchimento da autodeclaração (Anexo III).

9.6. O(A) candidato(a) que, no ato de inscrição, optar por não concorrer às vagas destinadas para afrodescendentes, passará para ampla concorrência, não sendo possível a alteração da sua condição mediante recurso.

9.7. O(A) candidato(a) que no ato da inscrição, se declarar afrodescendente, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a ordem de classificação.

9.8. A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para este Processo Seletivo.

9.9. Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DE RESERVAS DE VAGAS

10.1. O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afrodescendente (pessoa preta ou parda), ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo para Estagiários, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, ficando ciente também o(a) candidato(a) de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.





# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

10.2. Detectada a falsidade na declaração a que se referem os itens 8 e 9, sujeitar-se-á o(a) infrator(a), às penas da Lei, sujeitando-se, ainda:

I. Se já contratado(a) para a vaga que concorreu na reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, sob pena de rescisão contratual;

II. Se candidato(a), a anulação da inscrição no Processo Seletivo para Estagiários e de todos os atos da decorrentes.

10.3. Na hipótese de não preenchimento das vagas previstas nos itens 8 e 9, elas serão revertidas para ampla concorrência, observada a respectiva ordem de classificação.

10.4. O(A) candidato(a) deverá optar por somente uma das vagas do sistema de cotas constante nos itens 8 e 9.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Todos os recursos serão analisados, respeitadas as datas previstas no cronograma de eventos descrito no Anexo IV deste Edital, sendo divulgadas no sítio oficial do Município de Tibagi.

11.2. Não será encaminhada resposta individual ao(a) candidato(a), senão a decisão a respeito do recurso interposto.

11.3. O(A) candidato(a) deverá, no ato da interposição do recurso, expor as razões recursais de forma clara, consistente e objetiva.

11.4. O recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

11.5. Não será aceito o recurso que não esteja de acordo com as condições previstas neste Edital.

11.6. Qualquer interposição de recurso será recebida sem efeito suspensivo do processo seletivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
Praça Edmundo Mercer, 34 - CEP 84300-000 – Tibagi – PR - Fone: (42) 3916 2128  
rh@tibagi.pr.gov.br | www.tibagi.pr.gov.br





# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

### 12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. O resultado dos candidatos classificados, a homologação do resultado final e a convocação para apresentação do boletim escolar com as notas utilizadas na inscrição, serão publicados no Diário Oficial do município <https://tibagi.pr.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais publicados.

12.2. O não comparecimento, silêncio e/ou não manifestação do(a) candidato(a), será interpretado como desinteresse na convocação, procedendo-se a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

### 13. DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

13.1. A admissão do(a) candidato(a) classificado neste Processo Seletivo Simplificado, como estagiário(a), fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Carteira de Trabalho (CTPS);
- d) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- e) Cópia de comprovante de endereço;
- f) Cópia do Boletim Acadêmico constando as notas de todas as matérias cursadas no último período da data da inscrição, para candidato(a) de ensino superior ou pós-graduação;
- g) Dados bancários de conta salário aberta em nome do(a) candidato(a);

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
Praça Edmundo Mercer, 34 - CEP 84300-000 – Tibagi – PR - Fone: (42) 3916 2128  
rh@tibagi.pr.gov.br | www.tibagi.pr.gov.br





# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

h) Declaração ou atestado de matrícula original, expedida pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do(a) candidato(a), para fins de comprovação do requisito;

i) Termo de Compromisso de Estágio, em três vias, expedido pelo Município de Tibagi ou pela Instituição de Ensino.

13.1.1. O Termo de Compromisso será celebrado entre o estudante, o concedente do estágio e a instituição de ensino.

13.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de convocar os estudantes aprovados e classificados, segundo critérios de oportunidade e necessidade.

13.3. O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

13.4. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º, da Lei nº 11.788/2008.

13.5. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

13.6. Ocorrerá desligamento do estágio:

a) A qualquer tempo, por interesse da Administração;

b) Se houver insuficiência na avaliação de desempenho;

c) A pedido do estagiário, devidamente formalizado;

d) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido no Termo de Compromisso de Estágio;

e) Por faltas injustificadas;





# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

- f) Por conduta incompatível com aquela exigida pela Administração;
- g) Pelo descumprimento das normas de trabalho e sigilo das informações a que tiver acesso.

13.7. Os deveres e proibições aplicadas ao(a) estagiário(a) correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários.

### 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Concluído o Processo Seletivo Simplificado de Estágio e homologado o resultado final, serão firmados os respectivos Termo de Compromisso de Estágio, obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do Município de Tibagi.

14.2. O(A) candidato(a) portador de deficiência deverá entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses.

14.3. O(A) candidato(a) afrodescendente deverá apresentar, no ato da contratação, conforme declaração constante no Anexo III.

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A habilitação no processo seletivo assegura ao(a) candidato(a) apenas a expectativa de admissão no estágio segundo a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à disponibilidade de vagas e a conveniência da Administração Municipal.

15.2. Os interessados terão acesso à íntegra deste Edital no sítio oficial do Município de Tibagi, no endereço eletrônico <https://www.tibagi.pr.gov.br/>.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado referendado pelo Prefeito Municipal de Tibagi – Paraná, no que couber.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
Praça Edmundo Mercer, 34 - CEP 84300-000 – Tibagi – PR - Fone: (42) 3916 2128  
[rh@tibagi.pr.gov.br](mailto:rh@tibagi.pr.gov.br) | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)





## **MUNICÍPIO DE TIBAGI** **Prefeitura Municipal**

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

15.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos vinte e três dias do mês de março de 2023.

  
**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**Prefeito Municipal de Tibagi**





# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

### ANEXO I

### MODELO DE PETIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI – ESTADO DO PARANÁ

(Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade nº ....., CPF nº ....., inscrito(a) na Seleção de Estagiários da Prefeitura de Tibagi, com inscrição de nº ....., vem, por intermédio deste, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, pelos motivos que seguem:

1- .....

2 - .....

3 - .....

Nestes termos,

Pede deferimento.

Local e data

Assinatura do candidato(a)





# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

### ANEXO II

## REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estágio

NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO:

NOME:

CPF Nº:

RG Nº:

TELEFONE:

ÁREA DO ESTÁGIO:

Declaro que sou pessoa com deficiência e desejo participar da reserva de vagas, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.298/1999.

Possuo a seguinte deficiência:

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Em caso de múltipla deficiência, especifique: \_\_\_\_\_

Local e data

Assinatura do candidato(a)





# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE PESSOA AFRODESCENDENTE

Eu, (Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade nº....., CPF nº ....., INSCRITO(A) e CONVOCADO(A) pela lista de afrodescendentes para comprovação no Processo Seletivo para Estagiários nº 002/2023, do Município de Tibagi, declaro, sob as penas da Lei, que sou uma pessoa ( ) preta ( ) parda.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções legais prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.



# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

### ANEXO IV

## CRONOGRAMA DE EVENTOS

Local e data

Assinatura do candidato(a)

Publicação do Edital	27 de março de 2023
Prazo para impugnação do Edital	28 a 29 de março de 2023
Período de inscrições	31 de março a 09 de abril de 2023
Período de análise das inscrições	10 a 12 de abril de 2023
Resultado provisório das inscrições	13 de abril de 2023
Período para interposição de recurso quanto ao Resultado Provisório	14 a 17 de abril de 2023
Divulgação da análise dos recursos	20 de abril de 2023
Resultado final e homologação	25 de abril de 2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
Praça Edmundo Mercer, 34 - CEP 84300-000 – Tibagi – PR - Fone: (42) 3916 2128  
rh@tibagi.pr.gov.br | www.tibagi.pr.gov.br





# MUNICÍPIO DE TIBAGI

## Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

### ANEXO IV

### CRONOGRAMA DE EVENTOS

Publicação do Edital	27 de março 2023
Prazo para impugnação do Edital	28 a 29 de março de 2023
Período de inscrições	31 de março a 09 de abril de 2023
Período de análise das inscrições	10 a 12 de abril de 2023
Resultado provisório das inscrições	13 de abril de 2023
Período para Interposição de recurso quanto ao Resultado Provisório	14 a 17 de abril de 2023
Divulgação da análise dos recursos	20 de abril de 2023
Resultado final e homologação	25 de abril de 2023